

ANEXO II

Zimbra

elise.eidt@uffs.edu.br

[*SPAM*]Re: Pedido de esclarecimento em relação ao Processo nº 23205.102535/2018-51

De : Clevison Giacobbo
<clevison.giacobbo@uffs.edu.br>

seg, 31 de ago de 2020 11:40

Assunto : [*SPAM*]Re: Pedido de esclarecimento em relação ao Processo nº 23205.102535/2018-51

Para : Elise Cristina Eidt <elise.eidt@uffs.edu.br>

Cc : Diretoria de Pesquisa UFFS <dir.dpe@uffs.edu.br>, Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós Graduação - Campus Chapeco <cappg.ch@uffs.edu.br>, Secretaria dos Órgãos Colegiados <secoc@uffs.edu.br>, Pro Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação <propepg@uffs.edu.br>, Eduardo Pavan Korf <eduardo.korf@uffs.edu.br>

Prezada Elise e demais,

que bom que ficou esclarecido e sobre juntar os mails, acredito que não tenha problemas em fazê-lo.

Agradecemos muito a sua dica e vamos deixar já anotado para no próximo Edital observarmos, como falamos, este trabalho com os Termos de Outorga é ainda recente, em verdade é a primeira prestação de contas este do Edital 1010, pelo que lembro, assim, sugestões como a sua, são sempre bem vindas.

Obrigado.

Att.,

Clevison Luiz Giacobbo

Em seg., 31 de ago. de 2020 às 10:52, Elise Cristina Eidt <elise.eidt@uffs.edu.br> escreveu:

Prezado Clevison e demais colegas,
Bom dia

Diante das explicações e nova leitura que realizei do Edital nº 1010/GR/UFFS/2018, ficou esclarecido que a publicação realmente não é atribuição do orientador e que o aluno realiza sua "prestação de contas" em fluxo diverso do processo relacionado ao Termo de Outorga. Isso posto, entendo que não haverá necessidade de discutir a questão no CONCUR, de todo modo acho importante e gostaria de juntar o histórico destes e-mails como anexo dos meus pareceres (processos das profs. Daniela e Andréia), se for de vosso consentimento.

Ressalto que a professora Andréia respondeu aos esclarecimentos solicitados e farei juntada ao processo dos documentos que ela me enviou, que consistem do Relatório do bolsista e Resumo do JIC. Para a professora Daniela, que ainda não encaminhou resposta, encaminharei novo e-mail pedindo que desconsidere meu pedido.

Por fim, gostaria de deixar como sugestão que nos próximos editais neste formato o item que trata da Prestação de Contas seja separado do item que trata da Divulgação dos Resultados (Item 8 do Edital 1010/2018), uma vez que um dos itens é atribuição do orientador e o outro item compete diretamente ao bolsista. Da forma como foi apresentado no edital a interpretação pode ser dúbia (como aconteceu no meu caso). Penso que essa pequena alteração ajudaria a esclarecer as atribuições de cada pessoa vinculada ao projeto.

Grata,

Elise Cristina Eidt
Assistente em Administração
Serviço de Transportes - Campus Chapecó
Universidade Federal da Fronteira Sul
(49) 2049-6407

De: "Eduardo Pavan Korf" <eduardo.korf@uffs.edu.br>
Para: "Clevison Giacobbo" <clevison.giacobbo@uffs.edu.br>
Cc: "Elise Cristina Eidt" <elise.eidt@uffs.edu.br>, "Diretoria de Pesquisa UFFS" <dir.dpe@uffs.edu.br>, "Coordenacao Adjunta de Pesquisa e Pos Graduacao - Campus Chapeco" <cappg.ch@uffs.edu.br>, "Secretaria dos Orgaos Colegiados" <secoc@uffs.edu.br>, "Pro Reitoria de Pesquisa e Pos Graduacao" <propepg@uffs.edu.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 20:28:30
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento em relação ao Processo nº 23205.102535/2018-51

Boa Noite, Prezados!

Talvez não tenha ficado claro nos emails anteriores, mas a minha sugestão concordam com estas sugestões e ponderações repassadas pelo Clevison. Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Prof. Eduardo Pavan Korf
Diretor de Pesquisa da UFFS

Engenheiro Ambiental, Doutor em Engenharia/Geotecnia
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental
Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária
Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Erechim/RS
www.uffs.edu.br / eduardo.korf@uffs.edu.br / (54) 3321-7301

Em sex., 28 de ago. de 2020 às 17:51, Clevison Giacobbo <clevison.giacobbo@uffs.edu.br> escreveu:

Prezada Elise e demais,

por gentileza, acho que posso esclarecer melhor ou detalhar melhor, pois me pareceu que ficou mal entendido e assim evitarmos talvez que este assunto seja levado para o CONCUR que poderá gerar ainda mais dúvidas e/ou atividades aos coordenadores

de projetos que já reclamam (reclamamos, me incluo) por excesso de atividades na prestação de contas.

Sobre as tuas solicitações de esclarecimentos e acho pertinentes, especialmente por ser as primeiras ou primeira prestação de contas oriundas de Edital com Termo de Outorga e que inclusive já somos vistos por outras Universidades com bons olhos e querendo seguir o que nós aqui na UFFS já estamos fazendo, algo que foi muito elogiado na última avaliação dos avaliadores externos do CNPq agora em início de agosto de 2020. Com isso, vou tentar esclarecer de forma separada, conforme as questões que poderá ajudar melhor nos esclarecimentos.

- "Ambas as professora (Daniela Geremia e Andréia Cardoso) foram contempladas com cota de bolsista, sendo neste caso obrigatória a apresentação no JIC ou o envio de justificativa por parte do bolsista no caso de não poder participar, conforme itens 10.10.1 e 10.10.2 do Edital 1010/GR/UFFS/2018."

R. Para este caso não entra no Termo de Outorga a bolsa e/ou os valores das bolsas e sim o aluno assina um 'Termo de Compromisso', a bolsa é paga diretamente ao aluno, sem passar ao docente. Ou seja, o bolsista que tem a responsabilidade de prestar conta, com relatório (conforme regulamento da pesquisa) e apresentação na Jornada de Iniciação Científica (JIC) e/ou justificativa de não ter apresentado na JIC vigente, tendo que, ou apresentar o trabalho na próxima JIC ou apresentar em evento de Iniciação Científica similar até a próxima (Deixei grifado minha resposta de esclarecimento).

Não obstante, entendo que uma vez que o Termo de Outorga cita o Edital, conforme grifado abaixo, é minha atribuição esclarecer os fatos relacionados a gestão econômica e financeira da UFFS, dado que o aluno bolsista recebeu recursos financeiros da UFFS e era compromisso do orientador apoiar o bolsista na publicação dos resultados.

"4 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OUTORGADO, subitem 4.1 Ao aceitar o auxílio financeiro, o OUTORGADO compromete-se a: a) dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto aprovado, observando o disposto nas Leis nº 8.112/90, nº 8.666/93, nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86, nº 9.283/18 e nos demais instrumentos legais pertinentes, **bem como as exigências do Edital 1010/GR/UFFS/2018** (grifo meu)";

R. O docente coordenador de projeto, assina o Termo de Outorga somente do valor de fomento para a pesquisa que foi aprovado. O valor relacionado a bolsa, não é repassado ao docente, este não tem controle sobre os valores das bolsas e por isso não é incluso documentos pertinentes ao que é de responsabilidade do bolsista que assinou o Termo de Compromisso, visto que, em caso do aluno bolsista não cumprir com suas responsabilidades é gerado para este, uma GRU para que seja feito a devolução da bolsa pelo bolsista (Através do controle da CAPPG/DPE) (Deixei grifado minha resposta, como esclarecimento).

Ou seja, entende-se como sendo 2 coisas separadas, embora pode ser citado no Termo de Outorga, até pelo fato que, no mesmo Edital de seleção é distribuído as bolsas e os fomento de pesquisas. No Entanto, temos docentes que podem ter aprovado valor de fomento e não ter sido contemplado com bolsas, neste caso, não terá como comprovar com resumo apresentado na JIC (não teve bolsista). Da mesma forma que alguns docentes podem ter solicitado somente bolsas e não ter solicitado valor de fomento a pesquisa, neste caso não fez esta prestação de contas, porque a prestação de contas, seguirá naturalmente e somente o regulamento da pesquisas. No caso do seu entendimento, todos deveriam prestar conta neste formato que inviabilizaria as pesquisas da UFFS e que necessitamos muito que estas ocorram e claro, dentro da total legalidade.

Mesmo assim, caso tenham ainda dúvidas, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso haja.

Atenciosamente,

Clevison Luiz Giacobbo

Em sex., 28 de ago. de 2020 às 15:58, Elise Cristina Eidt <elise.eidt@uffs.edu.br> escreveu:

Prezados Eduardo e Clevison,
Boa tarde

Entendo as manifestações expressas pelos senhores e os apresentarei ao CONCUR, se me permitirem. Assim como agradeço o que foi apontado pela Ana Paula em seu primeiro e-mail, pois ajudam a esclarecer o processo.

Ressalto que o pedido de esclarecimentos que solicitei para as docentes partiu de uma interpretação minha em relação aos processos que me foram designados. De todo modo, minha intenção é apresentar este meu entendimento na próxima sessão do Conselho Curador, a fim de debatermos a questão, dado que todos os conselheiros neste momento estão elaborando pareceres em relação aos subprojetos do Edital nº 1010/GR/UFGS/2018 e podem ter uma interpretação diferente da minha. Me comprometo a informar à DPE e à CAPPG sobre o que for deliberado.

Outrossim, entendo também que não seja nenhuma afronta eu solicitar a complementação de informações para as docentes, uma vez que fornecem maior clareza em relação a execução do subprojeto. Apenas solicitei esclarecimentos no que julgo que me cabe enquanto conselheira relatora e é regulamentado pelo Regimento Interno, minha intenção não era determinar alterações de fluxo. Os meus pareceres ainda serão apreciados pelo CONCUR, que pode aprová-los ou não.

Atenciosamente,

Elise Cristina Eidt
Assistente em Administração
Serviço de Transportes - Campus Chapecó
Universidade Federal da Fronteira Sul
(49) 2049-6407

De: "Clevison Giacobbo" <clevison.giacobbo@uffs.edu.br>

Para: "Eduardo Pavan Korf" <eduardo.korf@uffs.edu.br>

Cc: "Diretoria de Pesquisa UFGS" <dir.dpe@uffs.edu.br>, "Elise Cristina Eidt" <elise.eidt@uffs.edu.br>, "Coordenacao Adjunta de Pesquisa e Pos Graduacao - Campus Chapeco" <cappg.ch@uffs.edu.br>, "Secretaria dos Orgaos Colegiados" <secoc@uffs.edu.br>, "Pro Reitoria de Pesquisa e Pos Graduacao" <propepg@uffs.edu.br>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 14:23:22

Assunto: Re: Pedido de esclarecimento em relação ao Processo nº 23205.102535/2018-51

Prezados,

ciente e de acordo.

Att.,

Clevison Luiz Giacobbo
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Em sex., 28 de ago. de 2020 às 12:11, Eduardo Pavan Korf
<eduardo.korf@uffs.edu.br> escreveu:

Bom dia, Prezados!

Gostaria de manifestar que discordo do entendimento. Os subprojetos que possuem apenas bolsa de iniciação científica e/ou tecnológica não passam hoje pelo conselho curador, desta forma também não pode-se cobrar sobre a participação da JIC, destes do edital 1010/2018. Se for o caso, temos que pensar na pertinência e também em um forma e fluxo para que todos os subprojetos que possuem bolsa de iniciação científica e/ou tecnológica para pela análise do conselho curador, após a entrega dos resultados. Mas acho desnecessário e não vejo motivos, vamos inclusive trazer burocracias ao processo.

Para contribuir também no entendimento, conforme nossa [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/PROPEPG/UFFS/2020](#), art. 5, a participação na JIC é um compromisso do bolsista, sendo que o orientador tem apenas a tarefa de apoiar e orientar o aluno para a participação da JIC.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Prof. Eduardo Pavan Korf
Diretor de Pesquisa da UFFS

Engenheiro Ambiental, Doutor em Engenharia/Geotecnia
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental
Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária
Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Erechim/RS
www.uffs.edu.br / eduardo.korf@uffs.edu.br / (54) 3321-7301

Em sex., 28 de ago. de 2020 às 11:17, Diretoria de Pesquisa UFFS
<dir.dpe@uffs.edu.br> escreveu:

Olá Elise, bom dia!

Muito obrigada pelo retorno. Com base nessas informações, vamos alterar o fluxo, pois não estávamos solicitando que o professor incluísse o comprovante de apresentação na JIC dos bolsistas no SEI, somente no sistema Prisma. A partir do próximo edital incluiremos este item na prestação de contas.

Atenciosamente,
Ana Paula

Diretoria de Pesquisa - DPE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal da Fronteira Sul
Bloco da Biblioteca - Sala 310
Rodovia SC 484 km 02, Fronteira Sul
Cep 89815-899 Chapecó-SC
49) 2049-3743 / 3748 / 3740 (DPE)
49) 2049-3138 (PROPEPG)
www.uffrs.edu.br/pesquisa

De: "Elise Cristina Eidt" <elise.eidt@uffrs.edu.br>
Para: "Diretoria de Pesquisa UFFRS" <dir.dpe@uffrs.edu.br>
Cc: "Coordenacao Adjunta de Pesquisa e Pos Graduacao - Campus Chapeco" <cappg.ch@uffrs.edu.br>, "Secretaria dos Orgaos Colegiados" <secoc@uffrs.edu.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 11:11:19
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento em relação ao Processo nº 23205.102535/2018-51

Bom dia Ana Paula,
Tudo bem e com você?

Agradeço pelos esclarecimentos.

Ambas as professora (Daniela Geremia e Andréia Cardoso) foram contempladas com cota de bolsista, sendo neste caso obrigatória a apresentação no JIC ou o envio de justificativa por parte do bolsista no caso de não poder participar, conforme itens 10.10.1 e 10.10.2 do Edital 1010/GR/UFFRS/2018.

Não obstante, entendo que uma vez que o Termo de Outorga cita o Edital, conforme grifado abaixo, é minha atribuição esclarecer os fatos relacionados a gestão econômica e financeira da UFFRS, dado que o aluno bolsista recebeu recursos financeiros da UFFRS e era compromisso do orientador apoiar o bolsista na publicação dos resultados.

"4 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OUTORGADO, subitem 4.1 Ao aceitar o auxílio financeiro, o OUTORGADO compromete-se a: a) dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto aprovado, observando o disposto nas Leis nº 8.112/90, nº 8.666/93, nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86, nº 9.283/18 e nos demais instrumentos legais pertinentes, **bem como as exigências do Edital 1010/GR/UFFRS/2018** (grifo meu)";

Outrossim, cito também o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Curador, aprovado pela Resolução nº 11/2015-CONSUNI, :

Art. 2º O Conselho Curador tem por finalidade o exercício de atribuições deliberativas e consultivas em **matéria de controle e fiscalização da gestão econômica e financeira da Instituição.**

Atenciosamente,

Elise Cristina Eidt
Assistente em Administração
Serviço de Transportes - Campus Chapecó
Universidade Federal da Fronteira Sul
(49) 2049-6407

De: "Secretaria dos Orgaos Colegiados" <secoc@uffs.edu.br>
Para: "Elise Cristina Eidt" <elise.eidt@uffs.edu.br>
Enviadas: Quarta-feira, 26 de agosto de 2020 21:49:16
Assunto: Fwd: Pedido de esclarecimento em relação ao Processo nº 23205.102535/2018-51

Prezada Elise,

Encaminho para conhecimento.

Atenciosamente,

Mirian Lovis de Souza
Secretaria dos Órgãos Colegiados (SECOC)
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)
49 2049-3725 / #213725

De: "Diretoria de Pesquisa UFFS" <dir.dpe@uffs.edu.br>
Para: "Secretaria dos Orgaos Colegiados" <secoc@uffs.edu.br>
Cc: "Andreia Machado Cardoso" <andreia.cardoso@uffs.edu.br>, "Coordenacao Adjunta de Pesquisa e Pos Graduacao - Campus Chapeco" <cappg.ch@uffs.edu.br>
Enviadas: Quarta-feira, 26 de agosto de 2020 16:54:07
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento em relação ao Processo nº 23205.102535/2018-51

Olá Elise, tudo bem?

Irei verificar e retorno. Contudo, a obrigação de apresentação na JIC é do bolsista, nos casos em que houve bolsista. O que não estaria relacionado diretamente com a prestação de contas financeira. A apresentação na JIC não faz parte das obrigações do Termo de Outorga, nem todos os professores deste Edital foram contemplados com cotas de bolsas.

Atenciosamente,
Ana Paula dos Santos

Diretoria de Pesquisa - DPE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal da Fronteira Sul
Bloco da Biblioteca - Sala 310
Rodovia SC 484 km 02, Fronteira Sul

Cep 89815-899 Chapecó-SC
49) 2049-3743 / 3748 / 3740 (DPE)
49) 2049-3138 (PROPEPG)
www.uffs.edu.br/pesquisa

De: "Secretaria dos Orgaos Colegiados" <secoc@uffs.edu.br>
Para: "Andreia Machado Cardoso" <andreia.cardoso@uffs.edu.br>
Cc: "Coordenacao Adjunta de Pesquisa e Pos Graduacao - Campus Chapeco" <cappg.ch@uffs.edu.br>, "Diretoria de Pesquisa UFFS" <dir.dpe@uffs.edu.br>
Enviadas: Quarta-feira, 26 de agosto de 2020 16:32:08
Assunto: Fwd: Pedido de esclarecimento em relação ao Processo nº 23205.102535/2018-51

Prezada Professora Andréia,

Encaminho a pedido da conselheira do CONCUR, Elise Eidt. Coloco-me à disposição, se necessário.

Atenciosamente,

Mirian Lovis de Souza
Secretaria dos Órgãos Colegiados (SECOC)
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)
49 2049-3725 / #213725

De: "elise eidt" <elise.eidt@uffs.edu.br>
Para: "Secretaria dos Orgaos Colegiados" <secoc@uffs.edu.br>
Enviadas: Quarta-feira, 26 de agosto de 2020 16:10:36
Assunto: Pedido de esclarecimento em relação ao Processo nº 23205.102535/2018-51

Prezada Mirian,
Boa tarde

Considerando o disposto no §1º Art. 17 do Regimento Interno do Conselho Curador:

"Art. 17. Para obter subsídios ou informações de qualquer natureza, o conselheiro poderá valer-se da colaboração dos órgãos da Universidade, conforme disposto no Título II - Capítulo XII deste Regimento.

§1º Se o conselheiro tiver necessidade de informações de outros setores da Universidade fará requerimento à secretaria".

Solicito que encaminhe este e-mail, com pedido de esclarecimentos, à docente Andréia Machado Cardoso, com cópia para a Coordenação Adjunta de

Pesquisa e Pós-Graduação - Campus Chapecó (CAPPG-CH) e Diretoria de Pesquisa (DPE):

Considerando que, enquanto conselheira do Conselho Curador (CONCUR), fui designada para relatar o Processo nº 23205.102535/2018-51 – Prestação de Contas do subprojeto "Avaliação de Constituintes do Sistema Purinérgico e de Parâmetros Inflamatórios em Componentes Sanguíneos de Pacientes com Adenocarcinoma Colorretal Esporádico";

Considerando o disposto no Termo de Outorga, item 4 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OUTORGADO, subitem 4.1 Ao aceitar o auxílio financeiro, o OUTORGADO compromete-se a: a) dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto aprovado, observando o disposto nas Leis nº 8.112/90, nº 8.666/93, nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86, nº 9.283/18 e nos demais instrumentos legais pertinentes, **bem como as exigências do Edital 1010/GR/UFGS/2018** (grifo meu);

Considerando o previsto no Edital nº 1010/GR/UFGS/2018, item 8 PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, subitem **8.4 Os resultados finais da pesquisa deverão ser submetidos aos Anais da IX ou X Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIC) da UFGS, mencionando-se o apoio recebido da UFGS ao desenvolvimento do subprojeto.** (grifo meu);

Considerando que não localizei informação de submissão aos Anais da JIC dos resultados finais do subprojeto em análise;

Questiono se a submissão dos resultados finais da pesquisa foi realizada? Em caso afirmativo, solicito o comprovante de publicação (IX JIC) ou submissão (X JIC). Em caso negativo, solicito apresentação da justificativa de não submissão.

O retorno ao questionamento deverá ser encaminhado, via e-mail à SECOC, até o dia 04/09/2020.

Atenciosamente,

Elise Cristina Eidt
Assistente em Administração
Serviço de Transportes - Campus Chapecó
Universidade Federal da Fronteira Sul
(49) 2049-6407